

**Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

<b>Designação do Projeto:</b>	LIDL - Entreposto Logístico de Loures
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Estudo prévio
<b>Tipologia de Projeto</b>	Projetos de plataformas logísticas Alínea a) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Art.º 1º, nº 3, alínea b)
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	Casal dos Reis, Freguesia de Loures, Concelho de Loures, Distrito de Lisboa.
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)</b>	Não se aplica
<b>Proponente</b>	LIDL & Companhia
<b>Entidade licenciadora</b>	Câmara Municipal de Loures (CML)
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p> <p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>O Lidl Portugal tem vindo a registar, desde 1995, uma presença crescente no mercado português que é fruto de sua política expansionista. Como consequência a empresa considera necessário a criação de uma infraestrutura de apoio.</p> <p>O projeto do Entreposto de Loures consiste na edificação de um equipamento com características industriais, destinado a armazém, que funcionará como centro de receção e de distribuição de produtos às lojas LIDL da região centro do país. Possui uma área total de 19,80 ha e localiza-se em Casal dos Reis, a poente do nó de ligação entre a EN250 e o IC22/A40.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>O projeto do Entreposto de Loures, da responsabilidade do LIDL, em fase de Estudo Prévio, localiza-se na freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa.</p> <p>A área de implantação do projeto situa-se na periferia do aglomerado de Santo António dos Cavaleiros, na localidade de Casal dos Reis, a poente do nó de ligação entre a Estrada Nacional (EN) 250 com a Autoestrada A40</p> <p>A propriedade onde se pretende a instalação do Entreposto de Loures apresenta os seguintes limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- norte: parque urbano de Montemor, definido no Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” (Zona Sensível), e zona atualmente sem ocupação, definida no PDM de Loures como “Solo</li> </ul>
-------------------------------------	--

Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas - Indústria e Terciário” (sem classificação como Mista/Sensível);

- este: IC22/A40, contíguo ao limite da propriedade;

- oeste: zona residencial do Bairro da Funcheira (Zona Mista/Sensível);

- sul: EN250, contígua com o limite da propriedade, e zona atualmente sem ocupação, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” (Zona Sensível

#### Conteúdo do projeto objeto de estudo

O Entrepasto de Loures é uma unidade composta por um conjunto de edifícios, que estão interligados, apesar de acolherem funções distintas, mas complementares:

- Nave de armazenamento - Compreende um conjunto de zonas refrigeradas e zonas não refrigeradas, bem como uma zona para carregamento de baterias, áreas técnicas e zona dos resíduos. Inclui o Edifício Administrativo.

- Edifício Administrativo - Este edifício tem um piso e é constituído por áreas de trabalho: escritórios, salas de reuniões, salas de impressão, secretariado, arquivo, “meeting point” e “kitchenette” e por outras áreas: refeitório, servidor, áreas técnicas, balneários femininos e masculinos. O pé-direito é de 3 m, com exceção da sala do servidor que não tem teto falso.

- EWM (Edifício dos motoristas/balcão) - É um edifício que se encaixa na Nave no seu lado Nascente, ao nível do piso 1. É constituído por dois pisos. No 1º piso, encontram-se áreas de escritórios, salas de reuniões, cozinha e instalações sanitárias e, no piso inferior, gabinetes, salas de reuniões, receção dos motoristas, com respetivas instalações sanitárias e zonas de duche, masculinas e femininas.

No piso inferior do EWM é possível aceder à Nave, à Oficina e à caixa de escadas e elevador que chegam ao Edifício Administrativo; no 1º piso também é possível aceder aos mesmos acessos verticais.

- Portaria - É constituída por um piso e, entre outras funções, serve para apoio e monitorização dos veículos de mercadoria no recinto do Entrepasto de Loures. É circundado por uma via destinada, fundamentalmente a veículos pesados e é ladeado por duas zonas de estacionamento, uma exclusiva para veículos pesados e outra para veículos ligeiros. No topo Poente localiza-se a sala do porteiro, seguido da sala de máquinas de “vending” e área técnica, instalações sanitárias para o porteiro e para os motoristas, todos com pé-direito de 3 m e no topo Nascente, a área técnica ventilada, sem teto falso.

- Edifícios Técnicos - São compostos por posto de seccionamento, PT e grupo gerador (Técnico 1), central de incêndio (Técnico 2) e depósito para incêndio.

¶ Como projetos complementares são referidos:

- Alteração Viária - Uma vez que o caminho de acesso ao lote de implantação do Projeto, será interrompido com a construção do Entrepasto de Loures, o mesmo será restabelecido por um novo acesso estruturante, que ligará a EN 250 à passagem superior sobre o IC22.

- Desvio da Linha de Água - A implantação do Entrepasto de Loures, implicou a necessidade de prever o desvio da linha de água que se encontra no lote de construção. Essa intervenção, já foi objeto de aprovação por parte da APA.

Contudo, segundo os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento, face aos impactes resultantes do volume de terras excedentário (232 000 m3) a conduzir a destino final adequado decorrente da implantação do projeto, nomeadamente, ao nível geológico e geomorfológico, qualidade do ar e ambiente sonoro na fase de construção, assim como do ponto de vista socioeconómico, o proponente propôs a alteração do projeto de desvio da linha de água, o paisagismo e os muros de suporte - contenções periféricas. Assim, no que se refere a uma nova solução de desvio da linha de água, esta será apresentada em fase de RECAPE.

- Coletor das Águas do Tejo Atlântico - As águas residuais provenientes da rede predial do edifício serão encaminhadas, graviticamente, para a rede pública de drenagem de águas residuais, após passagem pela caixa de ramal de ligação. Esta infraestrutura

pública, consiste num emissário a construir, ao longo do desvio da linha de água que se encontra no lote de terreno afeto à construção do Entrepasto de Loures.

¶ É ainda referido que relativamente ao(s)(à):

¶ Abastecimento de Água - O fornecimento de água ao edifício será assegurado por dois ramais a executar a partir da rede pública. Inerente a este tipo de instalações está o sistema de refrigeração, estando prevista a execução de um furo de captação de água, que tem por objetivo colmatar necessidades de água para a torre de arrefecimento/ condensador evaporativo do frio industrial.

¶ Drenagem de Águas Residuais Domésticas - O Projeto contempla dois tipos de redes:

- Rede de drenagem de águas residuais das instalações sanitárias/vestiários/copas; condensados dos equipamentos de instalação de frio.

- Rede de drenagem de águas residuais contendo hidrocarbonetos provenientes da recolha na área da oficina e áreas técnicas.

As águas residuais com hidrocarbonetos, cuja recolha se faz por meio de caixas com grelha ou grelhas, serão conduzidas para um sistema de separação de líquidos leves de hidrocarbonetos, sendo posteriormente encaminhadas para a rede de coletores predial.

Os coletores prediais recolhem as águas residuais provenientes de tubos de queda e/ou de ramais de descarga (ao mesmo nível), encaminhando-as até à Câmara de Ramal de Ligação, que ligará à infraestrutura pública.

O Projeto prevê a instalação de coletor de águas residuais domésticas ao longo da via estruturante.

- Drenagem de Águas Pluviais - As águas pluviais, precipitadas nos diferentes planos das coberturas, são encaminhadas, mediante pendentes, para tubos de queda.

Ao nível do piso 0, as águas pluviais provenientes dos pavimentos encaminham-se para os órgãos de recolha (p.ex. sumidouros).

As águas pluviais provenientes de parte da cobertura e arruamentos serão encaminhadas, graviticamente, para a rede pública de drenagem de águas pluviais, através de uma caixa de ramal de ligação, cujo destino final é a linha de água que foi objeto de desvio, face ao traçado existente.

Está prevista a recuperação de parte das águas precipitadas, que serão encaminhadas para um depósito enterrado, para posteriormente alimentar a rede de rega.

O Projeto prevê a instalação de coletor de águas pluviais ao longo da via estruturante.

- Resíduos - Todos os resíduos produzidos no Entrepasto de Loures serão encaminhados para operadores autorizados e contratados para o efeito.

- Sistema de Frio Industrial - O sistema de refrigeração inclui todo o equipamento técnico, destacando-se os seguintes elementos:

¶ Sistema frigorífico - Neste sistema está incluído um condensador evaporativo em que a dissipação do calor absorvido pelo fluido NH3, é feita através da evaporação de água que é aspergida sobre os tubos e pela circulação de ar em contracorrente, o que facilita a condensação do NH3.

O escoamento da água de condensação ou drenagem, será feito através de tubagem e tabuleiro de condensados para todos os evaporadores.

¶ Sistema de monitorização e tratamento da água do condensador evaporativo - Serão necessárias medidas de prevenção e de controlo físico-químico e microbiológico da água. O sistema deverá efetuar o controlo e monitorizar a qualidade da água, tendo em conta o tipo de biocidas, o pH ou a dureza da água.

¶ Sistema de ventilação da sala de máquinas - Ventilação da sala de máquinas para promover a remoção do NH3 (no caso de fuga de refrigerante), por meio de um sistema de exaustão e consequente lavagem dos gases, provenientes desta sala.

É ainda referido que perspectiva-se a utilização de uma área dentro do lote, para instalação do estaleiro principal, integrando, provavelmente, o parque de materiais. Esta área incluirá uma zona para instalação de contentores para apoio à obra (oficinas)

	<p>e instalações sanitárias, uma zona de estacionamento de máquinas e uma zona de depósito temporário de materiais, tais como inertes, tubagens, cabos, etc. Assume-se, também, que o fornecimento de materiais será feito por tranches, de acordo com a evolução da obra, de modo a diminuir a área de armazenamento. No estaleiro principal deverá ainda existir um espaço reservado às atividades de escritório (incluindo salas de reuniões).</p> <p>Durante a fase de construção é previsível a produção dos seguintes efluentes, resíduos e emissões:</p> <p>a) Efluentes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Águas residuais provenientes das instalações sanitárias dos estaleiros;</li> <li>- Águas residuais provenientes de eventuais operações de betonagem, pavimentação e construção civil.</li> </ul> <p>Os efluentes gerados serão encaminhados para a rede municipal de águas residuais ou para tratamento adequado, por operadores licenciados para o efeito.</p> <p>b) Resíduos</p> <p>O armazenamento temporário de resíduos será efetuado nas zonas destinadas no estaleiro, ou em eventuais zonas complementares de apoio ao estaleiro, devidamente identificadas e acondicionadas. Estes resíduos deverão ser conduzidos a destino final licenciado por operador devidamente habilitado, de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.</p> <p>c) Emissões</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incremento dos níveis sonoros, contínuos e pontuais, devido à utilização de maquinaria pesada e ao tráfego de veículos para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;</li> <li>- Poeiras resultantes das operações de movimentação geral de terras e da circulação de veículos e maquinaria afetos à obra;</li> <li>- Gases de combustão emitidos pelos veículos e maquinaria afetos à obra.</li> </ul> <p>Durante a fase de exploração é esperado um acréscimo considerável nos valores de tráfego pesado nesta zona, decorrentes das atividades de abastecimento e entrega de bens, características da atividade de retalho. Durante a fase de exploração é também previsível a produção de efluentes, resíduos e emissões, nomeadamente:</p> <p>a) Efluentes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Águas residuais das instalações sanitárias, vestiários e copas;</li> <li>- Condensados dos equipamentos da instalação de frio;</li> <li>- Águas residuais contendo hidrocarbonetos provenientes da recolha na área da oficina e áreas técnicas.</li> </ul> <p>b) Emissões</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gases de combustão resultantes da circulação de veículos;</li> <li>- Ruído resultante do tráfego de veículos.</li> </ul>
--	---

<b>Síntese do procedimento</b>	<p>Início do Procedimento de EIA: 05-06-2020</p> <p>Pedido de elementos: 15-07-2020</p> <p>Entrega do Aditamento: 28-09-2020</p> <p>Conformidade do EIA: 13-10-2020</p> <p>Consulta Pública: 21-10-2020 a 02-12-2020</p> <p>Visita ao Local do Projeto: Não se realizou</p> <p>Parecer da CA: 11-01-2021</p>
--------------------------------	--

Prazo final do procedimento: 15-01-2021

- A 5 de junho de 2020 deu entrada no Sistema de Integrado de Licenciamento de Ambiente - Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, o EIA relativo ao projeto LIDL - Entrepósito Logístico de Loures, com o número de processo LUA: PL20200519000726.
- Início da análise de conformidade do EIA a 15 de junho de 2020, data da constituição da CA.
- A 8 de julho de 2020 foi apresentado o projeto à CA, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do RJIA.
- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.
- A CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento.
- O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, a 15 de julho de 2020, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis.
- A 28 de julho de 2020, o proponente solicita, após ponderar “a possibilidade de proceder à alteração do projeto de desvio da linha de água que atravessa a área de implantação do Entrepósito de Loures, visando a otimização do volume de terras a movimentar”, autorização “para que os elementos relativos à referida possível alteração ao projeto de desvio da linha de água, possam ser incluídos, em capítulo próprio, no documento contendo os elementos adicionais solicitados”. A AAIA respondeu, a 4 de agosto de 2020, afirmativamente ao pedido do proponente.
- A 28 de setembro de 2020, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico.
- Seguidamente, procedeu-se à apreciação do conteúdo do Aditamento ao EIA.
- A 13 de outubro de 2020, foi Declarada a Conformidade do EIA, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais: recursos hídricos; património cultural; ordenamento do território; e ambiente sonoro.
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às entidades com competências para a apreciação do projeto, designadamente, à Infraestruturas de Portugal (IP), à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), à Águas do Tejo Atlântico, S.A., ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), e à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE).
- A fase de consulta pública decorreu entre 21 de outubro de 2020 e 2 de dezembro de 2020.
- Atendendo ao contexto de calamidade devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local.
- Por fim, procedeu-se à análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer.
- Em 15 de janeiro de 2021 foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. A audiência de interessados teve início a 18 de janeiro de 2021. A 28 de janeiro de 2021, o proponente, submeteu na Plataforma LUA a sua aceitação à Proposta de DIA.

**Síntese dos pareceres  
apresentados pelas  
entidades consultadas**

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Infraestruturas de Portugal (IP), à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), à Águas do Tejo Atlântico, S.A., ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), e à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Não foi rececionado o parecer da Águas do Tejo Atlântico, S.A. Seguidamente, procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspectos considerados mais pertinentes dos pareceres recebidos na Autoridade de AIA, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

**Infraestruturas de Portugal**

Esta entidade emite parecer desfavorável ao projeto, devido às implicações do mesmo com os acessos e a envolvente que são da responsabilidade dessa entidade. "(...) este tipo de intervenção só será possível realizar mediante o estabelecimento de um Acordo de Terceiros entre a empresa requerente e a IP, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EERRN, onde serão estabelecidas as obrigações e contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes.

Acresce referir, que a IP tem conhecimento da intenção da Câmara Municipal de Loures em integrar na sua rede municipal a EN250 no concelho, sendo necessário que a autarquia formalize esta intenção junto da IP, de forma a ser possível iniciar o respetivo processo de mutação dominial.

A verificar-se a mutação dominial da EN250 as condicionantes impostas pela IP deixam de ter legitimidade."

**ANAC**

Esta entidade refere que o: "local em causa se encontra abrangido pela "Zona 7 (superfície cónica de transição)" e pela "Zona 8 (plano horizontal exterior)", definidas na servidão do Aeroporto Humberto Delgado, publicada pelo Decreto n.º 48542, de 24 de agosto de 1968.

Sendo a cota de referência mínima da superfície cónica de transição no local de 220 m (a mais restritiva), e a cota máxima prevista para os edifícios na ordem dos 210 m, não se verifica qualquer interferência com a servidão do aeroporto pelo que o parecer da ANAC é favorável ao projeto."

**DGEG**

Esta entidade considera que "...no local foi desenvolvida atividade de exploração de uma pedra...tendo sido considerada a área como recuperada...Não existe nada a opor ao projeto em apreciação..."

**DGRDN**

Esta entidade considera que "...o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer servidão militar ou infraestrutura militar, pelo que não há inconveniente na sua concretização."

**ICNF**

Esta entidade aprecia o procedimento de forma favorável condicionado ao cumprimento das seguintes matérias:

- do Regime de Proteção do Sobreiro e da Azinheira, bem como ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, sugerindo-se que sejam atendidas as questões identificadas no presente parecer relativamente ao PROF-LVT, nomeadamente adequar as normas de gestão para espaços florestais à escala local tendo em conta, por exemplo, a função estabelecida para os espaços sujeitos a integração paisagística e estabilização das margens da linha de água;

- No que respeita aos sistemas ecológicos deverá ser efetuada uma prospeção florística mais exaustiva direcionada para táxones *Juncus valvatus* Link. var. *valvatus*, *Silene longicilia* (Brot.) Othth e *Pseudarrhenatherum pallens* (Link) Holub. No caso de ocorrência dos táxones mencionados em área de afetação direta do projeto deve ser

	<p>comunicado ao ICNF e apresentado plano de translocação dos espécimes identificados.</p> <p><b>ANEPC</b></p> <p>Esta entidade considera que o projeto acautela “alguns aspectos essenciais relativamente aos riscos mais prováveis a que se encontra exposto...” Entende, no entanto, oportuno a introdução de outras medidas que contribuam para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adotar as normas técnicas antissísmicas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados;</li> <li>- Adotar as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a montante e a jusante da área de estudo e o conseqüente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais;</li> <li>- Considerar raios de curvatura e inclinações adequadas para a via que circunda o edifício, situações não evidenciadas no estudo, em cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro), na fase posterior do projeto de SCIE;</li> <li>- Considerar os requisitos técnicos do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Recintos (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais Portarias aplicáveis);</li> <li>- Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis, nomeadamente do Programa Regional do Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, dando igualmente cumprimento ao disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação);</li> <li>- Elaborar um Plano de Emergência Interno do Projeto, periodicamente revisto e atualizado, com as respetivas medidas de mitigação face aos principais riscos associados ao mesmo.</li> </ul> <p>Adicionalmente, na fase prévia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão ser consideradas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência, dando particular atenção ao eventual aumento de fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras;</li> <li>- Deverão ser alertadas, do início dos trabalhos, as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Loures.</li> </ul> <p><b>DGAE</b></p> <p>Esta entidade emite parecer favorável ao procedimento em apreciação e considera os seus impactes positivos e previsíveis, em particular muito significativos para o Concelho de Loures, relativamente às melhorias no emprego, no rendimento das famílias e na economia local e regional.</p>
--	---

<p><b>Síntese do resultado da consulta pública</b></p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 21 de outubro de 2020 e o seu termo no dia 2 de dezembro de 2020.</p> <p>Durante o período de consulta pública foi rececionada uma participação proveniente de Cláudia Freitas Moinha, que considera ser muito importante que sejam incluídos passeios pedonais ao longo de todas as vias rodoviárias. Salaria, que a construção dos passeios pedonais é fundamental para assegurar as ligações pedonais acessíveis ao Entrepósito de Loures, às paragens de autocarros, à Avenida 25 de Abril, ao Parque Urbano de Montemor e ao passeio que já existe na N250 entre a rotunda do IC22 e a Avenida Álvaro Cunhal que dá acesso pedonal ao Hospital Beatriz Ângelo. Considera também, importante que sejam plantadas muitas árvores e arbustos de espécies autóctones em todo o redor do Entrepósito de Loures, de forma a tentar minimizar os enormes impactes ambientais e paisagísticos decorrentes da decapagem do solo, destruição do coberto vegetal e impermeabilização na enorme área de implantação do</p>
--	---

	<p>armazém. Manifesta a sua preocupação no que concerne aos impactes negativos que o do Entrepósito de Loures irá provocar na fase de exploração nomeadamente com o aumento do ruído e o aumento do tráfego, essencialmente de veículos pesados, na rede viária local, mas também regional. Assim, considera ser fundamental assegurar a proteção da população de Montemor da exposição permanente aos elevados níveis de ruído através de medidas efetivas de minimização do ruído quer na fonte quer nos recetores - habitantes da aldeia de Montemor e da urbanização dos Jardins da Amoreira.</p> <p><b>Comentários da CA:</b></p> <p>Todos os contributos foram considerados, tendo os aspectos e questões apresentados sido tratados na avaliação efetuada pela CA nos diversos fatores ambientais.</p>
--	---

<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>Atentos os elementos do EIA e feita a sua confrontação com os dispositivos de OT, conclui-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quanto ao PROTAML, o projeto em causa, pela natureza e características das ações previstas, não se afigura conflitar com os objetivos e orientações estratégicos territoriais, incluindo em matéria de ERPVA tendo em conta os ajustamentos feitos através da Estrutura Ecológica definida na revisão do PDM.</li> </ul> <p>Obviamente esta posição não substitui nem prejudica o sentido do parecer das entidades com outras competências setoriais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relativamente ao PDM, assume-se que o projeto não prevê uma ampliação/fase 2, conforme clarificado no Aditamento, o que tem de ser objetivado no projeto de execução.</li> </ul> <p>O requerente apresentou um PIP sobre o projeto em avaliação, tendo a CM de Loures emitido parecer favorável condicionado à adequação dos IGT no que refere à delimitação e implementação da Unidade de Execução (UE) e ao traçado e área de proteção da linha de água.</p> <p>A área de intervenção do EIA recai na “UOPG C - Loures” e na “SUOPG 10 - Santo António dos Cavaleiros”.</p> <p>A globalidade da propriedade (que inclui o lote do Lidl) insere-se em Solo Urbano (artigos 56º a 58º), maioritariamente na categoria “Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas” (artigos 110º e 111º e 115º), na subcategoria “Indústria e Terciário” (artigos 116º e 117º e 118º) - onde se localizam o edificado, as infraestruturas e as áreas verdes.</p> <p>Algumas faixas de terreno inserem-se em “Solo Urbanizado - Espaços Verdes” na subcategoria “Verde de Proteção e Enquadramento”(correspondente à linha de água e margens no sentido este/oeste) e duas faixas que limitam o terreno a nascente e poente e, ainda residualmente a sul , na categoria “Solo urbanizável - Espaços Verdes” na subcategoria “Espaço Verde de Recreio e Lazer” (ver nota prévia).</p> <p>Residualmente, no setor noroeste, abrange a categoria “Solo Urbanizado - Espaços residenciais” (artigos 59º e 60º e 61º - gerais), na subcategoria “A Colmatar - C” (artigos 65 a 67).</p> <p>A área do denominado lote do Lidl recai quase na totalidade em “Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas” (artigos 110º e 111º e 115º), subcategoria “Indústria e Terciário” (artigos 116º e 117º e 118º) e uma faixa que corresponde à linha de água e margens (sentido este/oeste) na categoria “Solo Urbanizado - Espaços Verdes” (artigos 59 e 60º e 101º), subcategoria “Verde de Proteção e Enquadramento” (artigos 102º a 104º).</p> <p>A linha de água e margens e as extremas a poente e a nascente da propriedade estão classificadas como “Área Vital” (artigo 172º) e, ainda, a faixa a nascente insere-se em “Ligação/Corredor Estruturante Primário” da Rede Primária de nível regional (artigo 168º) e abrange residualmente o “Parque de Montemor” de importância/nível nacional e internacional (competência do ICNF), segundo a Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal (artigo 166º).</p> <p>Aplicam-se outras disposições, nomeadamente, em matéria de riscos ao uso do solo, acessibilidades/mobilidade, áreas de cedência que caberá à CM de Loures</p>
--	---



verificar/aferir o cumprimento.

São várias as restrições/servidões aplicáveis, conforme Planta de condicionantes do PDM, obrigando à pronúncia das entidades competentes.

Atenta a leitura conjugada das disposições aplicáveis em matéria de uso e ocupação do solo, sem prejuízo da necessária pronúncia da CM e outras entidades com competência próprias, conclui-se:

- A viabilidade/desenvolvimento do projeto/EIA exige que a CM de Loures promova/formalize a previamente a delimitação da UE, a qual terá de estar em conformidade com os requisitos do artigo 118º (aplicáveis às operações de loteamento).

- O projeto em avaliação constitui uso admitido, segundo a disciplina do PDM de Loures para o solo urbanizável - "Espaços de Atividade Económicas".

- Relativamente aos parâmetros de ocupação dispostos no n.º 3 do artigo 118º, verifica-se desde já que o índice volumétrico previsto (6,8m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>) é superior ao máximo fixado de 5m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> para os "Espaços de Atividades Económicas - Indústria e Terciário".

- Há incumprimento da dotação de estacionamento nos termos do Anexo IV do Regulamento, ficando a sequência dependente da abordagem/enquadramento dado pela CM.

- Estando explicitamente assumida a alteração/desvio do traçado da linha de água e, conseqüentemente, da faixa de 20m em torno da mesma, terá de haver uma adequação do PDM, ao nível da Planta de Condicionantes mas também da Planta de Ordenamento uma vez que a "deslocalização" desses elementos tem implicações ao nível das servidões/restrições mas também da qualificação e disciplina de uso/ocupação do solo.

Atento o âmbito/alcance dessa alteração, e em cumprimento do que vier a ser aprovado em projeto de execução, terá o PDM de se adequar por via de uma alteração "normal" nos termos dos artigos 118º e 119º do RJIGT, não reunindo os requisitos da "alteração simplificada" conforme artigo 123º do mesmo regime legal.

- O projeto abrange áreas da REN do município de Loures aprovada pela Portaria n.º 49/2016, de 22 de março, e seguintes dinâmicas, das tipologias "áreas de máxima infiltração" e de "áreas com risco de erosão" que, de acordo com o Anexo IV do RJREN (Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 agosto), se intitulam, respetivamente, "áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos" e "áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo".

A globalidade da propriedade afeta parcialmente "áreas excluídas da REN", especificamente as manchas E33, E34, E35 e E39 mas o lote do LIDL, onde se prevê as obras de edificação, só afeta as manchas E33 e E39 que se destinam a "indústria".

Não obstante as questões suscetíveis sobre a finalidade e fundamentação das áreas excluídas da REN (E33, E34, E35, e E39) e a CM de Loures só ter prestado esclarecimento/justificação acrescidos para as manchas E33 e E39, entende-se ser viável e aceitável o enquadramento das ações em avaliação em todas aquelas manchas.

Relativamente à alteração/desvio do traçado da linha de água (não REN) e conseqüente deslocalização das margens (integradas na REN) nada há obstar desde que a APA emita parecer favorável e se mantenha a mesma área (limites) em torno do novo traçado, tendo para o efeito de ser alterada a Carta municipal da REN.

Encontrando-se em sede de EIA, nos termos dos n.ºs 7 e seguintes do artigo 16º A do RJREN, sendo obtida uma DIA favorável ou favorável condicionada, reunidos o parecer favorável da APA e a conformidade com o PDM de Loures, então poderá ser efetuada uma alteração simplificada da Carta municipal da REN.

Aproveitando esse procedimento para adequação à nova localização das margens da linha de água, terá de ser corrigida a finalidade e fundamentação da "área excluída E33".

Esse procedimento será desenvolvido em simultâneo com a alteração (normal) do PDM de Loures, tratando-se de âmbitos/instrumentos interdependente, mas a sua finalização/formalização só poderá ocorrer após avaliação final sobre o projeto de

	<p>execução, ou seja, com a emissão da DECAPE favorável ou favorável condicionada.</p> <p>Atento o exposto, entende-se que no âmbito do OT se emite parecer favorável condicionado aos ajustamentos do projeto em termos de índice volumétrico e de capacidade/dotação de estacionamento, para efeito de cumprimento do PDM de Loures.</p> <p>Não obstante a necessidade desses ajustamentos, subsiste a necessidade de delimitação da unidade de execução (UE), de alteração do PDM e da carta municipal da REN a serem promovidas pela CM de Loures nos termos expostos.</p> <p>Pela natureza, contexto territorial/funcional do projeto e os efeitos expectáveis da sua implementação, assumindo a concretização dos ajustamentos ao projeto e a adequação do PDM e da carta municipal da REN, entende-se que o descritor OT é significativo nos impactes positivos e pouco significativo nos impactes negativos.</p>
--	--

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Os principais impactes na <b>geomorfologia</b> estão associados à fase de construção, nomeadamente com movimentações de terras para regularização do terreno (escavação e aterro) e desvio da linha de água. A superfície final na área de estudo estará a uma cota aproximada de 190 m, sendo para tal necessário realizar operações de escavação e aterro que por vezes excedem a diferença de 10 m, entre as cotas final e inicial. Segundo o Relatório Síntese do EIA os volumes totais de movimentações de terra são: Escavação/decapagem: 915 000 m<sup>3</sup>; Aterro/modelação: 677 000 m<sup>3</sup> (aproveitamento de escavação - 74 % do total); Sobrante: 238 000 m<sup>3</sup> (para vazadouro)</p> <p>O impacte relacionado com a movimentação de terras é considerado negativo, directo, certo, de média magnitude, significativo, local e permanente.</p> <p>No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.</p> <p>Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.</p> <p>No que diz respeito aos <b>recursos hídricos</b> e em específico à fase de construção os impactes relacionam-se com ações que poderão afetar a drenagem natural dos terrenos, aumentando o escoamento superficial e, conseqüentemente, a erosão do solo. O aumento de partículas sólidas em suspensão poderá provocar o assoreamento das infraestruturas de drenagem e/ou do leito da linha de água com conseqüências ao nível do escoamento da linha de água, pelo que os impactes induzidos no escoamento são negativos, no entanto, minimizáveis através da implementação de medidas de mitigação.</p> <p>Relativamente à nova proposta de alteração ao Projeto de Desvio de Linha de Água, considera-se que a intervenção apresentada é menos impactante do que a solução anteriormente proposta e aprovada, em termos de movimentação de terras, garantindo ao mesmo tempo a retenção de caudais de montante.</p> <p>A apresentação da nova versão do projeto de desvio da linha de água para aprovação deve ser apresentada em fase de RECAPE.</p> <p>As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias do estaleiro devem ser encaminhadas para a rede pública de drenagem, sendo expectável que sejam descarregadas no coletor público, mediante autorização da respetiva entidade gestora, ou, em alternativa, devem ser recolhidas numa fossa estanque por empresa licenciada para o efeito e conduzidas a destino final adequado (ETAR). Deste modo, considera-se que os impactes induzidos serão negativos e pouco significativos.</p> <p><u>Na fase de exploração</u> as águas residuais domésticas produzidas, os condensados resultantes dos equipamentos de instalação de frios, assim como as águas residuais produzidas na área da oficina e nas áreas técnicas, após tratamento prévio através de um separador de hidrocarbonetos, terão como destino a rede pública de drenagem, nomeadamente o coletor a construir sob gestão da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., pelo que os impactes induzidos pelo projeto serão negativos, pouco significativos,</p>
---	---

desde que cumpridas eventuais condições impostas pela Entidade Gestora do Sistema de Drenagem e Tratamento das Águas Residuais.

O aumento dos caudais, gerados pela impermeabilização, será minimizado através da implementação da nova solução da alteração da linha de água.

Quanto às águas subterrâneas não foram identificadas captações de água subterrânea no terreno e na envolvente próxima.

Quanto à vulnerabilidade à poluição, verifica-se que é elevada nos setores oeste e norte da área do projeto e vulnerabilidade baixa nos setores sul e este da mesma.

O EIA avalia os impactes da fase de construção sobre a qualidade da água subterrânea como negativos, significativos, improváveis, imediatos, temporários e reversíveis, concordando-se com essa avaliação.

Considera-se ainda, que os impactes na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração serão pouco significativos, uma vez que não haverá uma produção significativa de águas residuais do tipo industrial, dada a natureza da atividade exercida no Entrepósito de Loures, armazenagem de produtos, que as águas residuais contendo hidrocarbonetos provenientes da recolha na área da oficina e áreas técnicas serão tratadas através de separador de hidrocarbonetos e ainda que, as águas residuais domésticas serão descarregadas na rede municipal de saneamento.

Relativamente ao descritor **ambiente sonoro** e tendo em conta que o EIA considera viável o cumprimento dos critérios legais do RGR (n.º 1 do artigo 13.º) nos únicos recetores sensíveis existentes e com ocupação humana da envolvente, mas prevê, nomeadamente nas zonas sensíveis do Solo Urbanizável localizadas a oeste (“Espaços de Uso Especial- Equipamentos e Outros Usos de Interesse Público”) e a sul (“Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer”), níveis sonoros incompatíveis com a futura instalação de recetores sensíveis, entende-se que este facto constituirá um impacte negativo com significado no ordenamento do território e, eventualmente, na socio-economia.

Na fase de construção ocorrerão impactes negativos na **qualidade do ar**, quer devido ao processo construtivo e movimentação de máquinas, quer devido ao aumento do tráfego de veículos necessários ao transporte de materiais e resíduos. Apesar da natureza negativa dos impactes previstos sobre este descritor, considera-se que tendo em consideração a distância a que se encontram os receptores (superior a 250 metros) se forem tomadas as medidas adequadas, os impactes para a fase de construção serão pouco significativos.

Na fase de exploração e, ainda, no que diz respeito à qualidade do ar, os impactes associados à concretização do projecto, relacionados com o aumento do tráfego rodoviário na envolvente, contribuirão negativamente para o nível de qualidade do ar no entanto sem um acréscimo relevante relativamente à situação atual. Ou seja, o projeto promoverá uma alteração pouco significativa da qualidade do ar na área envolvente mais próxima da respetiva área de implantação e das principais vias de serventia do mesmo, logo, gera um impacte negativo na qualidade do ar, no entanto, pouco significativo junto dos recetores sensíveis.

Relativamente ao **património cultural**, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação e remoção da camada vegetal, bem como a circulação de máquinas.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas para a Fase de RECAPE, Projeto de Execução, Prévia e Fase de Construção e Fase de Exploração, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico inventariado no local e outro que não tenha sido detetado.

Importa ter presente que este território é conhecido pela presença de sítios arqueológicos da pré-história antiga, assim como a identificação de um povoado da pré-história recente, pelo que o trabalho de campo deve ser executado por especialistas com experiência adequada a este tipo de realidades.

No que respeita aos sítios arqueológicos inventariados e os que possam ser

identificados no decurso da implementação do projeto, dever-se-á procurar, em primeiro lugar, a não afetação de elementos patrimoniais procedendo, sempre que possível, a acertos de projeto.

Relativamente ao descritor **socioeconomia**, o aumento de tráfego gerado pela fase de exploração do novo Entrepósito de Loures terá um impacto negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, concelhio e permanente. Não se prevê, assim, a alteração do índice da qualidade do ar, uma vez que, no ano horizonte de projeto (2030), o aumento do TMDA é de apenas 1%.

Em termos de emprego, registar-se-á um aumento do número de postos de trabalho decorrente da implantação do Entrepósito de Loures, sendo de esperar impactos directos, em virtude da criação de emprego directo, através da contratação de 78 pessoas para o escritório e 384 pessoas para a nave industrial, desconhecendo-se, mas considerando-se como significativo, o número de empregos indirectos gerados.

Relativamente aos **solos e usos do solo**, cartas anexas ao EIA indicam que a propriedade onde será implantado o Entrepósito de Loures é coincidente com uma vasta mancha de vertissolos, nomeadamente vertissolos crómicos e que os solos dominantes são da classe E - Limitações muito severas - Não agrícola (Florestal). Não obstante, o terreno onde será implantado o Entrepósito de Loures, resulta de plano de recuperação paisagística (PRP) das Pedreiras de Marouçal e Silveira de Baixo, elaborado em março de 2001. Neste plano é mencionado que os solos utilizados na modelação do PRP foram provenientes de decapagem e abertura de fundações de obras provenientes de Lisboa. Dito isto, não é seguro dizer que os solos presentes na área do projeto sejam aqueles referidos na bibliografia apresentada no EIA.

Relativamente ao uso do solo, constata-se o domínio da vegetação herbácea e arbustiva (75%), seguida dos espaços afetos à rede viária (11%) também com bastante representatividade. Na área em estudo não existem áreas florestais ou espaços agrícolas.

O Entrepósito de Loures irá implantar-se sobre solos com aptidão florestal, com limitações muito severas para o uso agrícola, pelo que apresentam reduzido valor agrológico.

Relativamente ao projeto em análise, apenas serão ocupadas áreas com vegetação arbustiva e herbácea, sem interesse do ponto de vista do uso do solo ou ecológico. A ocupação destas áreas constitui um impacto negativo, de média magnitude, dada a área a ocupar, e pouco significativo face à tipologia do uso do solo em causa.

Durante a fase de exploração, os impactos iniciados na fase de construção prolongam-se para a fase seguinte, adquirindo um carácter permanente. Nesta fase, ainda poderão ocorrer impactos sobre os solos, na sequência de descargas efetuadas no solo, ou, ainda, de derrames acidentais dos produtos manuseados, embora em condições normais de operação, o projeto não contemple ações indutoras de impactos negativos nos solos. Os impactos decorrentes serão negativos, prováveis, reduzidos, locais e pouco significativos.

Relativamente à **saúde humana** importa referir que este descritor debruça-se sobre diversos fatores ambientais, concluindo, no que diz respeito à qualidade do ar que não são esperados impactos negativos na saúde humana, associados a excedências dos valores limite e valor alvo, as quais não se registam atualmente e não se prevê virem a ser atingidas, no decurso das fases de construção e exploração do empreendimento.

Foi também considerado que o aumento de tráfego gerado pela fase de exploração do novo Entrepósito de Loures terá um impacto negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, concelhio e permanente, não se prevendo a alteração do índice da qualidade do ar e, conseqüentemente, impactos negativos na saúde humana, associados a uma eventual degradação deste aspecto ambiental.

Para além do tráfego automóvel (considerada a principal fonte poluente para a fase de exploração numa situação de rotina) existem outras potenciais fontes de poluentes atmosféricos a considerar, em situações extraordinárias. Situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado das substâncias, em particular o amoníaco, podem constituir risco ambiental e risco para a saúde pública.

No que diz respeito ao ambiente sonoro, prevê-se uma alteração de qualidade de

funcionamento da rede viária envolvente, decorrente da construção do empreendimento, mas também da sua exploração, devido ao aumento de tráfego, em particular de veículos pesados, o que poderá alterar negativamente o ambiente sonoro não só da área de implantação do Entrepósito de Loures como também da sua envolvente.

A lacuna de conhecimento relativa a variabilidade das emissões sonoras associadas aos equipamentos e técnicas construtivas que vão ser selecionados e ao cronograma e medidas que irão ser implementadas, impossibilita uma previsão rigorosa da exposição sonora que vai ocorrer durante a fase de construção. É esperada a ocorrência de impactes diretos e negativos, mas temporários, locais e pouco significativos. Considera-se que, apesar de temporários estes impactes poderão ter repercussões na saúde e bem-estar da população.

Importa ainda referir que nas medidas de mitigação para a fase de exploração é referido que os resultados obtidos para o estudo do ruído, nomeadamente no que se refere às repercussões sobre a saúde humana, demonstram a necessidade de um Estudo Acústico detalhado na fase de Projeto de Execução (RECAPE).

Importa ainda referir o seguinte que, no que diz respeito aos fenómenos climáticos extremos, é referido que estes ocorrerão mais frequentemente, agravando os riscos naturais e sociais, com interferências no desenvolvimento económico e com efeitos nefastos na saúde humana.

Relativamente à reutilização de parte das águas precipitadas na cobertura da nave, esta água destina-se, única e exclusivamente, à rede de rega das zonas verdes. A sua armazenagem será realizada em depósitos enterrados totalmente independentes das restantes redes, ou seja, não há qualquer interseção com as restantes redes, nem by pass previsto.

Assim considera-se que a reutilização da água precipitada na cobertura do edifício, na rega dos espaços verdes, terá o efeito idêntico ao da precipitação caída em condições naturais nesses espaços permeáveis, não sendo esperados quaisquer riscos, ou efeitos negativos para a saúde humana e, consequentemente, para a saúde pública.

O sistema de aquecimento de águas sanitárias, armazenadas em caldeiras, será feito através de painéis solares a instalar na cobertura do edifício principal (nave), pelo que se considera que este sistema de aquecimento não contribuirá para o desenvolvimento da bactéria.

Por outro lado, há a referir que não se perspetiva a instalação de outros equipamentos considerados de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, para além da torre de arrefecimento/condensador evaporativo. Neste sentido importa relevar o risco de proliferação de Legionella, que possa estar associado aos equipamentos de climatização.

Importa ainda referir que nas medidas de mitigação para a fase de exploração é mencionado que antes do início da fase de exploração deve-se proceder à avaliação de risco de proliferação de Legionella e estabelecer os respetivos programas de operação, manutenção e monitorização.

Relativamente aos **sistemas ecológicos**, a área de intervenção não é abrangida nem interfere com áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB).

Apreciou-se o projeto, tendo sempre em mente o cumprimento do Regime de Proteção do Sobreiro e da Azinheira, bem como ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, sugerindo-se nomeadamente em adequar as normas de gestão para espaços florestais à escala local tendo em conta, por exemplo, a função estabelecida para os espaços sujeitos a integração paisagística e estabilização das margens da linha de água.

Indicaram-se também ações a realizar em fase de RECAPE, nomeadamente uma prospeção mais exaustiva direcionada para espécies específicas.

Relativamente aos **aspectos técnicos do projeto**, há que referir que no âmbito da programação estratégica do PDM de Loures, o projeto do Entrepósito Loures tem vindo a ser acompanhado ativamente pela CML desde as suas fases iniciais, da seleção da

	<p>área para a sua implantação até aos detalhes da sua programação na Unidade de Execução do Casal dos Reis (UECR), no âmbito da qual se garante a sua integração no ordenamento municipal - classificação e qualificação do solo, redes de infraestruturas, estrutura ecológica municipal, estrutura patrimonial e riscos ao uso do solo.</p> <p>Os parâmetros urbanísticos a observar, em particular a edificabilidade e as cedências, deverão ser fixados de acordo com as disposições do PDM de Loures, tendo em particular atenção que se está perante uma unidade de execução inserida na Subunidade Operativa de Planeamento e gestão 10 (SUOPG 10) - Santo António dos Cavaleiros, com disposições específicas, e ainda que os parâmetros urbanísticos a observar variarão consoante a afetação de usos da operação de loteamento / reparcelamento ou da operação urbanística sem loteamento / reparcelamento.</p> <p>Salienta-se que, no desenvolvimento do projeto, será especial objeto de atenção da CML um aspecto pouco desenvolvido no atual estudo prévio do Entrepasto de Loures: a definição dos espaços públicos da área de intervenção, quer na sua vertente paisagística, quer na funcionalidade da circulação viária e dos modos suaves de mobilidade. Estes últimos deverão garantir uma articulação qualificada com a totalidade das áreas envolventes.</p>
--	---

<b>Decisão</b>
<b>Favorável Condicionada</b>

<b>Condicionantes</b>
<p>(Ordenamento do Território)</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>À alteração prévia do PDM, em razão do desvio da linha de água e margens associadas e ajuste da respetiva servidão (alteração promovida pela CM de Loures).</li> </ol> <p>(A alteração de delimitação da REN está sujeita a um procedimento simplificado, nos termos dos n.ºs 7 e seguintes do artigo 16.º-A do RJREN, precedido da adequação/alteração do PDM de Loures, conforme n.º 12 do mesmo artigo).</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ao procedimento de alteração da carta de delimitação da REN para contemplar a alteração do local e das margens da linha de água (REN), enquadrada no artigo 16.º A do RJREN (em fase posterior de RECAPE) e nos termos expostos na informação da DOT.</li> <li>À delimitação de Unidade de Execução (UE) que suporte o projeto em avaliação, nos termos do artigo 193.º do RPDM e enquadrada no artigo 118.º do RPDM no que respeita à operação urbanística (operação de loteamento) e aos índices/regras aí estabelecidos (delimitação pela CM de Loures).</li> <li>Ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos na área afeta a Indústria e Terciário, conforme determina o artigo 118.º do PDM de Loures.</li> <li>Confirmação/aferição da CM de Loures do (in)cumprimento da totalidade dos normativos do RPDM aplicáveis ao projeto, em especial no que repeita ao n.º de lugares de estacionamento e à reserva de área para espaços verdes e equipamentos, conforme exposto na secção 'Apreciação Técnica dos Impactes Ambientais do Projeto'.</li> </ol> <p>(Recursos hídricos)</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Apresentar a nova solução do projeto de desvio da linha de água para obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, salvaguardando uma faixa de proteção associada à linha de água a realocar, livre de ocupação com edificações/componente de obra.</li> <li>Demonstrar que a rede de drenagem pluvial existente a sul comporta o acréscimo de caudal de águas pluviais proveniente da pequena área da zona sul da via estruturante.</li> <li>Apresentar, com detalhe, a solução de reaproveitamento das águas pluviais de parte da área de edificação.</li> </ol>

9. Apresentar declaração da entidade gestora do Sistema Público de Drenagem e Tratamento em como tem capacidade para receber e tratar as águas residuais produzidas pelo projeto, com a indicação da ETAR que irá tratar aquelas águas.
10. Obtenção de título de utilização de recursos hídricos (TURH) para a captação de água subterrânea.

(Ruído)

11. Desenvolver o Projeto de Execução de forma a que o mesmo esgote a possibilidade de minimização das emissões e da propagação sonoras, tendente à conformidade regulamentar das zonas classificadas (cf. artigo 13.º do RGR).
12. Evidenciar, em fase de RECAPE, as opções tomadas e ser acompanhado de estudo acústico que demonstre a conformidade do exercício da atividade com o RGR.

(Saúde Humana)

13. Elaborar procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implementação do Projeto, nomeadamente:

¶Para situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado das substâncias identificadas, potenciais fontes de poluentes atmosféricos, em particular o amoníaco.

¶Relacionadas com a conceção e manutenção dos reservatórios de água proveniente da recuperação das águas precipitadas para alimentar a rede de rega, de modo a garantir a qualidade da água no seu interior.

14. Proceder à avaliação de risco de proliferação de Legionella, antes do início da fase de exploração, e estabelecer os respetivos programas de operação, manutenção e monitorização.
15. Cumprir todas as medidas de minimização e recomendações indicadas no EIA bem como implementar procedimentos de monitorização que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação devido ao normal funcionamento do Entreposto de Loures.
16. Cumprir os diplomas em vigor nomeadamente relacionados com a segurança e saúde no trabalho, a água de abastecimento, as águas residuais, os resíduos, a qualidade do ar, o ruído e a Prevenção do Desenvolvimento de Legionella, em tudo o que for aplicável, sem detrimento da aplicação de outros.
17. Realizar um Estudo Acústico detalhado na fase de Projeto de Execução (RECAPE).
18. Ainda no que diz respeito ao ambiente sonoro fazer a avaliação de risco para a saúde, na fase de exploração e apresentar um Plano que previna eventuais riscos para a saúde dos recetores sensíveis e, se necessário, atualizar as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos de acordo com a avaliação efetuada.

(dos Pareceres Externos)

19. Realizar um Acordo de Terceiros entre o proponente e a Infraestruturas de Portugal, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EERRN, onde serão estabelecidas as obrigações e contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes.
20. No caso da Câmara Municipal de Loures integrar a EN250 na sua rede municipal, obter, em alternativa ao ponto anterior, parecer favorável ao projeto, por parte daquela entidade.

ELEMENTOS A APRESENTAR EM FASE DE RECAPE

(Recursos Hídricos)

1. Apresentar a nova solução do projeto de desvio da linha de água para obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, salvaguardando uma faixa de proteção associada à linha de água a realocar, livre de ocupação com edificações/componente de obra.
2. Demonstrar que a rede de drenagem pluvial existente a sul comporta o acréscimo de caudal de águas pluviais proveniente da pequena área da zona sul da via estruturante.
3. Apresentar, com detalhe, a solução de reaproveitamento das águas pluviais de parte da área de edificação.

4. Apresentar declaração da entidade gestora do Sistema Público de Drenagem e Tratamento em como tem capacidade para receber e tratar as águas residuais produzidas pelo projeto, com a indicação da ETAR que irá tratar aquelas águas.
5. Obtenção de título de utilização de recursos hídricos (TURH) para a captação de água subterrânea.

(Património cultural)

6. Apresentação da localização do local de estaleiro.
7. Resultados da prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do projeto, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo a área de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso estes locais se situem fora das áreas já prospetadas. Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
8. Apresentar resultados de um programa de sondagens arqueológicas de diagnóstico na área do sítio n.º 1 - e na área de projeto mais próxima do polígono correspondente à área de sensibilidade arqueológica do sítio Casal de Gaitadas.
9. Proceder a nova avaliação de impactes patrimoniais, tendo em conta a implantação do projeto e a real afetação provocada pela materialização dos vários componentes de obra, e nova proposta de Medidas de Minimização Patrimonial.
10. Mediante os resultados obtidos deverão ser equacionadas as medidas de salvaguarda destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural.
11. Cartografia com a implantação das ocorrências patrimoniais (caso se aplique) e a identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção. Atualização da Planta de condicionantes em conformidade;
12. Cartografia com implantação das irregularidades/cavidades cársicas detetadas no estudo de reconhecimento Geológico e Geotécnico.
13. Reformulação do Plano Ambiental de Acompanhamento da Obra com a atualização da Planta de Condicionamentos, a qual deve incluir também todas as áreas a salvaguardar.
14. Os trabalhos, ações e estudos deverão previamente ser sujeitos à apreciação da Tutela do Património Cultural com vista à obtenção de aprovação por parte da mesma e deverão integrar os elementos a apresentar em RECAPE.

(Sistemas Ecológicos)

15. No que respeita aos sistemas ecológicos deverá ser efetuada uma prospeção florística mais exaustiva direcionada para táxones *Juncus valvatus* Link. var. *valvatus*, *Silene longicilia* (Brot.) Otth e *Pseudarrhenatherum pallens* (Link) Holub. No caso de ocorrência dos táxones mencionados em área de afetação direta do projeto deve ser comunicado ao ICNF e apresentado plano de translocação dos espécimes identificados.

(Saúde Humana)

16. Avaliar os potenciais impactes do projeto, de forma mais detalhada, relativos aos efeitos na saúde/risco relacionados/associados ao descritor ambiente sonoro.
17. Descrever, com mais detalhe, os impactes relacionados com o risco de desenvolvimento e proliferação de *Legionella*, associado aos sistemas de aquecimento das águas sanitárias e aos equipamentos de refrigeração e climatização.
18. Apresentar procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implementação do Projeto, nomeadamente:

-Para situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado das substâncias identificadas, potenciais fontes de poluentes atmosféricos, em particular o amoníaco.

-Relacionadas com a conceção e manutenção dos reservatórios de água proveniente da recuperação das águas precipitadas para alimentar a rede de rega, de modo a garantir a qualidade da água no seu interior.



19. Realizar um Estudo Acústico detalhado.
20. Fazer a avaliação de risco para a saúde na fase de exploração e apresentar um Plano que previna eventuais riscos para a saúde dos recetores sensíveis e, se necessário, atualizar as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos de acordo com a avaliação efetuada.

### Medidas de minimização / potenciação / compensação

#### (Geologia e geomorfologia)

1. Do ponto de vista da geomorfologia, as medidas de minimização a aplicar são, como refere o Relatório Síntese, o máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam e armazenamento dos materiais excedentários em vazadouro autorizado.
2. Na temática da perigosidade sísmica, de modo a minimizar os impactes resultantes de um eventual sismo de magnitude variável, na edificação de infraestruturas deverá ser respeitada a legislação em vigor referente à construção antissísmica, nomeadamente o Anexo Nacional do Eurocódigo 8.

#### (Recursos Hídricos)

##### Fase de construção

3. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
4. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
5. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
6. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
7. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.
8. Os abastecimentos de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto.
9. Garantir que todas as áreas de armazenamento de produtos e estacionamento de veículos pesados no estaleiro sejam impermeabilizadas e drenados para caixas de separação de óleos ou em alternativa para um sistema de tratamento de águas residuais adequado.
10. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
11. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito.
12. Armazenar eventuais materiais de escavação com vestígios de contaminação em condições que evitem a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, e encaminhamento dos mesmos para destino final adequado.
13. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final adequado.
14. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
15. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e

posteriormente encaminhados para tratamento adequado por operadores licenciados para o efeito.

16. Impermeabilizar todos os locais de armazenamento e depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias tóxicas, garantindo condições de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para reter o máximo volume de contaminante suscetível de ser derramado acidentalmente.
17. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado.
18. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito.
19. Caso ocorra a intersecção do nível freático, durante a fase de construção, todas as ações que acarretem o risco de contaminação das águas subterrâneas deverão ser suspensas e/ou eliminadas. Caso tal não seja possível, o local deverá ser vedado e o acesso restringido. Deverá ainda ser assegurada a existência no local dos meios de atuação em caso de derrames (absorventes, produtos de contenção, material de recolha e de armazenamento).
20. Se se apresentar necessário para a execução da obra, rebaixar os níveis freáticos, a água bombeada deverá ser descarregada na linha de água imediatamente a jusante da zona de obra, assegurando que não ocorra a deterioração da sua qualidade durante a intervenção.
21. Verificar previamente o estado e disposição atual das redes e infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais face ao cadastrado, e respetiva correção (se necessário).
22. Implementar separador de hidrocarbonetos na rede de drenagem das águas pluviais da instalação, imediatamente a montante das descargas na linha de água e na rede pública de drenagem das águas pluviais e obtenção dos respetivos TURH.

#### Fase de exploração

23. Manter em boas condições de limpeza e manutenção periódica dos separadores de hidrocarbonetos.
24. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, valas e valetas de forma a assegurar boas condições de escoamento.
25. As bacias de retenção deverão ser mantidas em boas condições. As limpezas e intervenções de manutenção deverão ser efetuadas no período de estiagem.
26. Efetuar a manutenção preventiva regular de todos os órgãos do sistema de drenagem de águas residuais.

(Qualidade do Ar)

#### Fase de construção

27. Adoção das Boas Práticas Ambientais em empreitadas de construção civil;
28. Confinar, por regra, a armazenagem de produtos de características pulverulentas ou voláteis; Armazenando, em espaços fechados os produtos a granel que possam originar emissões de poluentes para a atmosfera;
29. Garantir o acompanhamento ambiental da obra.
30. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
31. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior da cidade e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
32. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar impactos.
33. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
34. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.

35. Se necessário, proceder à aspersão regular e controlada de água ou aditivos, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, caso se verifique a necessidade imperiosa de armazenamento ao ar livre, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
36. A saída de veículos das zonas de estaleiro e frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, e justificável, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos adequados para a utilização e manutenção desses dispositivos.

(Património Cultural)

37. Garantir um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto para todos os elementos patrimoniais que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada nos Elementos a Apresentar em sede de RECAPE, compatível com a sua conservação no decurso da obra.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

38. As medidas relativas ao património previstas para a fase de projeto devem ser integradas no projeto de execução. Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental da obra.

Fase Prévia à obra e de Obra

39. Incluir na equipa de acompanhamento, especialistas em pré-história antiga/recente.
40. A execução das medidas aplicáveis à fase de execução da obra deve ser verificada durante a fase de construção, mediante a implementação do Plano de Gestão Ambiental da obra atualizado de acordo com as medidas que constam neste parecer e com as que se revelem necessárias na sequência dos trabalhos de prospeção, escavação e avaliação arqueológica solicitada nos Elementos a Apresentar em sede de RECAPE.
41. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
42. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
43. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. A sinalização e vedação deve ser realizada com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
44. Deverá proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante os arranjos paisagísticos.
45. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos - incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatções, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção, incluindo as relacionadas com os projetos associados; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

a. No caso específico do Sítio 2 - Pedreira de Montemor - caso se recorra a meios mecânicos, estes devem ser ligeiros para permitir a identificação de vestígios relacionados com o sítio Pré-histórico. A identificação de contextos arqueológicos implicará a alteração da metodologia de escavação.

b. Nos locais em que se verifique a presença de cavidades carsificadas, deverá ser concedida particular atenção à eventual presença de vazios não detetados nas sondagens geológicas e/ou materiais arqueológicos no preenchimento de argilas. A deteção de cavidades cársicas implicará a presença de especialista em espeleo-arqueologia.

46. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Direção Geral do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
47. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.
48. Se no decorrer da obra forem identificadas cavidades cársicas, o arqueólogo deverá comunicar à tutela do Património Arqueológico essas ocorrências, de forma a poder avaliar-se o seu interesse espeleo-arqueológico;
49. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
50. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.
51. Proceder à manutenção e vigilância dos balizamentos/sinalizações, até ao final das obras, incluindo a conclusão dos arranjos paisagísticos.
52. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.
53. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

#### Fase de Exploração

54. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra com impactes no subsolo deverá ser fornecida ao empreiteiro para consulta a planta síntese de condicionantes, atualizada, avaliados os impactes que daí possam resultar e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.

#### (Solos e Usos do Solo)

55. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento de todas as atividades construtivas e pela identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras e respetiva calendarização.

#### (Saúde Humana)

##### Fase de Exploração

56. Implementar procedimentos de monitorização que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação devido ao normal funcionamento do empreendimento Entrepósito de Loures.
57. Cumprir os diplomas em vigor nomeadamente relacionados com a segurança e saúde no trabalho, a água de abastecimento, as águas residuais, os resíduos, a qualidade do ar, o ruído e a Prevenção do Desenvolvimento de Legionella, em tudo o que for aplicável, sem detrimento da aplicação de outros.
58. Implementar um sistema de receção e tratamento de eventuais reclamações da população que contemple, sempre que se justifique, a definição das medidas necessárias salvaguardar para uma resposta eficaz, dotando a organização duma postura de abertura e transparência.



<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA - CCDR LVT
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.